PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32 E/2021.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS CHÁCARAS Nº01 A 08 DA QUADRA Nº05 NO LOTEAMENTO LAFAIETE COUNTRY CLUBE PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS - AMAGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art.1º. Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a conceder direito real de uso sobre bens imóveis no **Loteamento *Lafaiete Country Club***, cuja área totaliza segundo levantamento topográfico aproximadamente **26.000,00m2,** para a Associação dos Magistrados – AMAGIS, CNPJ nº 16.634.966/0001-10, sediada em Belo Horizonte/MG, sendo os seguintes;

I- As **Chácaras nº01 e nº02, da quadra nº05,** constante da matrícula nº 3.660, perante o cartório de imóveis do 2º ofício da Comarca, cuja área apurada em levantamento topográfico oficial é de aproximadamente **8.000,00m2**, perante o 2º ofício de imóveis;

II- As **Chácaras nº03 e 04 e parte das Chácaras nº 05, 06, 07 e 08, da quadra nº05**, incluída a área de 2.142,00m2 tida por remanescente entre as chácaras, todas constantes com origem na matrícula nº 3.660 e registro R.1-8.227, perante o cartório de imóveis do 2º ofício da Comarca.

§1º. A destinação da área de aproximadamente **26.000,00m2** disposta no "caput" será para a construção e instalação pela Associação dos Magistrados - AMAGIS de um Clube Campestre.

§2º- A Associação dos Magistrados - AMAGIS, no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei, apresentará todos os projetos e documentos necessários para a análise e aprovação do projeto por parte do Município e demais órgãos competentes, para a obtenção dos alvarás e licenças necessárias ao início da

construção das edificações que serão feitas no imóvel, que deverão ocupar pelo menos 30% (trinta por cento) da área cedida.

§3º- Ao término do prazo previsto no caput deste artigo, a AMAGIS terá o prazo de 03 (três) anos para iniciar as obras, que deverão ser concluídas em igual prazo, sob pena de reversão.

§4º- O Município poderá estabelecer através de convênios e/ou atos e termos adequados, outros requisitos e condições para efetivação e manutenção da concessão por esta lei, bem como desde logo imitir o interessado na posse do imóvel.

§5º – O não cumprimento do disposto no presente artigo, bem como de outros requisitos e condições que vierem a ser estabelecidas pelo Município, ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizadas pelo Poder Público, implicará em automática reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, as quais se incorporarão ao imóvel e, em caso de reversão, passarão ao domínio do Município.

§6º- O imóvel descrito no "*caput*" fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

§7º– O Município poderá, a seu critério e por motivo justificado, alterar por decreto, os prazos estabelecidos neste artigo.

Art.2º - A concessão de direito real de uso disposta na presente lei destina-se exclusivamente a viabilizar os interesses institucionais do Município, com o aproveitamento e adequação da função social da propriedade e da finalidade pública de acordo com o uso e ocupação do solo urbano.

Parágrafo Único. A área concedida a Associação dos Magistrados – AMAGIS, objeto da presente Lei é decorrente de autorização legislativa mediante a permuta celebrada entre o Município o Espólio de Alberto Zille.

Art.3º – A despesa decorrente da escritura pública de concessão de direito real de uso, bem como do registro imobiliário correrão por conta da Associação dos Magistrados e deverá ser adotada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 10 de novembro de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Subprocurador

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 10 de novembro de 2021.

Sr.**JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE.**
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: ***ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ -E /2021***

Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à soberana deliberação do Legislativo Municipal tem por conceder direito real de uso nova área destinada a ***Associação dos Magistrados – AMAGIS***.

A área a ser concedida a Associação dos Magistrados – AMAGIS, objeto da presente Lei é decorrente de concomitante autorização legislativa mediante a permuta celebrada entre o Município o Espólio de Alberto Zille, que também tramite nesta Casa.

Demonstrado está o interesse público no projeto envolvendo toda a questão jurídica colocada em discussão, devidamente instrumentalizada na documentação que segue em anexo.

O art. 30, inciso VIII da Constituição da República de 1988, preceitua que compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, estabelecendo o art. 182 que;

> ***" a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.."***

Assim, diante do envolvimento do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete em promover uma política voltada para o atendimento das necessidades dos munícipes, levando a todos, a cada dia, qualidade de vida, através de melhorias nas vias de tráfego, acreditamos que o projeto merece a atenção e a aprovação desta Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, solicitamos dos nobres vereadores a apreciação e esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Subprocurador

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

AMALPA

Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99
Rua Jurupis, 100 - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG.
Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: engenharia@amalpa.org.br

Memorial - Lote 01

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

FINALIDADE: Desmembramento de área

ÁREA: 4.929,15 m²

PERIMETRO: 298,59 m

LOCALIZAÇÃO: Chácara Bandeirinhas, Conselheiro Lafaiete - MG

Descrição de confrontação

FRENTE: Com Rua, com extensão de 48,81m;

LADO DIREITO: Com lote 02, com extensão de 100,00m;

LADO ESQUERDO: Com estrada, com extensão de 100,00m;

FUNDOS: Com Edvaldo Santos Silva, com extensão de 49,78m;

Conselheiro Lafaiete, 05 de Setembro de 2018

Marcus Antônio Lopes Tinoco
CREA 34.210/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba
FUNDADA EM 14-06-76
AMALPA
UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99
Rua Jurupis, 100 - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG.
Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: engenharia@amalpa.org.br

Memorial - Lote 02

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

FINALIDADE: Desmembramento de área

ÁREA: 2.999,86 m²

PERIMETRO: 260,00 m

LOCALIZAÇÃO: Chácara Bandeirinhas, Conselheiro Lafaiete - MG

Descrição de confrontação

FRENTE: Com Rua, com extensão de 30,00m;

LADO DIREITO: Com lote 03, com extensão de 100,00m;

LADO ESQUERDO: Com Lote 01, com extensão de 100,00m;

FUNDOS: Com Edvaldo Santos Silva, com extensão de 30,00m;

Conselheiro Lafaiete, 05 de Setembro de 2018

Marcus Antônio Lopes Tinoco
CREA 34.210/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba
FUNDADA EM 14-06-76
UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99
Rua Jurupis, 100 - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG.
Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: engenharia@amalpa.org.br

Memorial - Lote 03

PROPRIETÁRIO: Espólio de Alberto Zille

FINALIDADE: Desmembramento de área

ÁREA: 2.999,86 m²

PERIMETRO: 260,00 m

LOCALIZAÇÃO: Chácara Bandeirinhas, Conselheiro Lafaiete - MG

Descrição de confrontação

FRENTE: Com Rua, com extensão de 30,00m;

LADO DIREITO: Com lote 04, com extensão de 100,00m;

LADO ESQUERDO: Com Lote 02, com extensão de 100,00m;

FUNDOS: Com Edvaldo Santos Silva, com extensão de 30,00m;

Conselheiro Lafaiete, 05 de Setembro de 2018

Marcus Antônio Lopes Tinoco
CREA 34.210/D

MEMORIAL DESCRITIVO

AMALPA

Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99
Rua Jurupis, 100 - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG.
Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: engenharia@amalpa.org.br

Memorial - Lote 04

PROPRIETÁRIO: Espólio de Alberto Zille

FINALIDADE: Desmembramento de área

ÁREA: 2.999,86 m²

PERIMETRO: 260,00 m

LOCALIZAÇÃO: Chácara Bandeirinhas, Conselheiro Lafaiete - MG

Descrição de confrontação

FRENTE: Com Rua, com extensão de 30,00m;

LADO DIREITO: Com lote 05, com extensão de 100,00m;

LADO ESQUERDO: Com Lote 03, com extensão de 100,00m;

FUNDOS: Com Edvaldo Santos Silva, com extensão de 30,00m;

Conselheiro Lafaiete, 05 de Setembro de 2018

Marcus Antônio Lopes Tinoco
CREA 34.210/D

MEMORIAL DESCRITIVO

AMALPA

Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99
Rua Jurupis, 100 - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG.
Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: engenharia@amalpa.org.br

Memorial - Lote 05

PROPRIETÁRIO: Espólio de Alberto Zille

FINALIDADE: Desmembramento de área

ÁREA: 2.999,86 m²

PERIMETRO: 260,00 m

LOCALIZAÇÃO: Chácara Bandeirinhas, Conselheiro Lafaiete - MG

Descrição de confrontação

FRENTE: Com Rua, com extensão de 30,00m;

LADO DIREITO: Com lote 06, com extensão de 100,00m;

LADO ESQUERDO: Com Lote 04, com extensão de 100,00m;

FUNDOS: Com Edvaldo Santos Silva, com extensão de 30,00m;

Conselheiro Lafaiete, 05 de Setembro de 2018

Marcus Antônio Lopes Tinoco
CREA 34.210/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba
FUNDADA EM 14-06-76
AMALPA
UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99
Rua Jurupis, 100 - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG.
Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: engenharia@amalpa.org.br

Memorial - Lote 06

PROPRIETÁRIO: Espólio de Alberto Zille

FINALIDADE: Desmembramento de área

ÁREA: 2.999,86 m²

PERIMETRO: 260,00 m

LOCALIZAÇÃO: Chácara Bandeirinhas, Conselheiro Lafaiete - MG

Descrição de confrontação

FRENTE: Com Rua, com extensão de 30,00m;

LADO DIREITO: Com lote 07, com extensão de 100,00m;

LADO ESQUERDO: Com Lote 05, com extensão de 100,00m;

FUNDOS: Com Edvaldo Santos Silva, com extensão de 30,00m;

Conselheiro Lafaiete, 05 de Setembro de 2018

Marcus Antônio Lopes Tinoco
CREA 34.210/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba
FUNDADA EM 14-06-76
AMALPA
UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99
Rua Jurupis, 100 - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG.
Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: engenharia@amalpa.org.br

Memorial - Lote 07

PROPRIETÁRIO: Espólio de Alberto Zille

FINALIDADE: Desmembramento de área

ÁREA: 2.999,86 m²

PERIMETRO: 260,00 m

LOCALIZAÇÃO: Chácara Bandeirinhas, Conselheiro Lafaiete - MG

Descrição de confrontação

FRENTE: Com Rua, com extensão de 30,00m;

LADO DIREITO: Com lote 08, com extensão de 100,00m;

LADO ESQUERDO: Com Lote 06, com extensão de 100,00m;

FUNDOS: Com Edvaldo Santos Silva, com extensão de 30,00m;

Conselheiro Lafaiete, 05 de Setembro de 2018

Marcus Antônio Lopes Tinoco
CREA 34.210/D

MEMORIAL DESCRITIVO

AMALPA

Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99
Rua Jurupis, 100 - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG.
Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: engenharia@amalpa.org.br

Memorial - Lote 08

PROPRIETÁRIO: Espólio de Alberto Zille

FINALIDADE: Desmembramento de área

ÁREA: 2.999,79 m²

PERIMETRO: 260,00 m

LOCALIZAÇÃO: Chácara Bandeirinhas, Conselheiro Lafaiete - MG

Descrição de confrontação

FRENTE: Com Rua, com extensão de 30,00m;

LADO DIREITO: Com Joaquim Palmeira de Almeida, com extensão de 100,00m;

LADO ESQUERDO: Com Lote 07, com extensão de 100,00m;

FUNDOS: Com Edvaldo Santos Silva, com extensão de 30,00m;

Conselheiro Lafaiete, 05 de Setembro de 2018

Marcus Antônio Lopes Tinoco
CREA 34.210/D

PRIMEIRO TRASLADO(em duplicata)- - - LIVRO 30-Fls. 61/61 V.

ESCRITURA DE PERMUTA QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E O ESPÓLIO DE ALBERTO ZILLE,NO VALOR FISCAL DE Cr$. 13.000.000,00-

S A I B A M quantos esta virem que aos onze de setembro de mil novecentos e noventa e dois, em cartório, nesta cidade de Cristiano Otoni, Comarca de Cons.Lafaiete, perante mim, tabelião, comparecem como primeiro outorgante e reciprocamente outorgado o espólio de ALBERTO ZILLE, representado pelo inventariante WALTER ZILLE, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Cons.Lafaiete, em Cristiano Otoni e como segunda outorgante,digo,Otoni, doravante denominado-PRIMEIRO PERMUTANTE e como segunda outorgante e reciprocamente outorgada a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, representada / pelo atual Prefeito Municipal-ARNALDO FRANCISCO PENNA,advogado, casado, residente em Cons.Lafaiete, doravante denominada- SEGUNDA PERMUTANTE, ambos representantes brasileiros,capazes,meus conhecidos, dou fé.-Pelo primeiro permutante foi dito que é senhor e legítimo possuidor, livre de ônus, encargos ou ações de uma área de 1.800,00m2.(mil e oitocentos metros quadradds)no bairro São João, em Cons.Lafaiete,à rua Vitor Parri em esquina com a rua Alexandrina de Queiróz,onde se acha edificada a Escola Estadual Júlia Miranda,com suas / benfeitorias e instalações, com divisas conhecidas e respeitadas;avaliada para este instrumento em Cr$. 13.000.000,00- pela segunda permutante foi dito que é senhora e legítima / possuidora, também livre de quaisquer ônus, de uma área de 15.858,00m2.(quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados) constuidos das chácaras nºs.3 e 4(três e quatro) e partes das chácaras nºs.5,6,7 e 8(cinco,seis, sete e oito) todas da quadra 5(cinco) do chacreamento Lafaiete Country - Club,no municipio de Cons.Lafaiete;com frente para a rua 7-(sete), à direita divisando com a chácara nº9(Nove),à esquerda com a chácara nº 2(dois) e pelos fundos com quem de direito e em parte com o restante das chácaras 5,6,7 e 8; tudo de conformidade com levantamento planimétrico promovido por Top Serviços-CGC 18051 276/0001-64,assinado por Denides Ângelo Dutra; que fica fazendo parte integrante do presente instrumento;imóvel este também avaliado em Cr$. 13.000.000,00;por ambos os permutantes foi dito a seguir que resolveram permutar ditos bens, o que fazem por bem deste público instrumento e na melhor forma de direito, ficando esclarecido que a área que falta às chácaras alienadas pela segunda permutante constituida de 2.142,00m2. não poderá em tempo algum ser reclamada à Prefeitura Municipal a qualquer título,nem mesmo indenização por ela de forma alguma; e ainda que a presente / transação se efetiva nos termos da Lei 2581/86 e sua modificação contida na Lei 3002/91, ambas da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, com cujos termos declara expressa-

mente concordar o primeiro permutante; e assim sendo desde já cedem e transferem, mutuamente, toda a posse, domínio, direitos, ações e servidões ativas que sobre ditos bens até o presente exerciam para que possa cada qual usar, gozar e livremente dispor do imóvel que passa a lhe pertencer, ficando doravante pertencendo com exclusividade à · SEGUNDA PERMUTANTE a área de 1800,00m2.à rua Vitor Purri, em Cons.Lafaiete e ao PRIMEIRO PERMUTANTE a área de 15.858,00m2. no Lafaiete / Country Club, no município de Cons.Lafaiete;tudo isto por bem deste público instrumento e pelo constituto possessório,obrigando-se, reciprocamente a fazer esta permuta sempre boa,firme e valiosa e responder pela evicção de direitos, na forma da lei.- Pelos permutantes, falando cada qual por sua vez,me foi dito que aceitam esta em todos os seus termos, dispensam a apresentação de certidões e me apresentaram: guia de informação do ITBI e GR da Prefeitura Municipal,sendo isento de ITBI na forma legal.- E de como disseram e outorgaram, me pediram e eu lhes lavrei esta que lhes li,aceitam e assinam,dou fé. Eu, José Vieira Pacheco, que o escrevi, subscrevo.-Cristiano Otoni, 11 de setembro de 1992.-(ASS)-Arnaldo Francisco Penna- Walter Zille - José Vieira Pacheco.TRASLADADA."="= EM TEMPO: o espólio é de Alberto Zille e s/mulher Antonia Piva Zille).-Eu, JVPacheco, o reconferi.

EM TESTº DA VERDADE:

CARTÓRIO DE PAZ E REGISTRO CIVIL
PROV. JOSÉ VIEIRA PACHECO
CRISTIANO OTONI MG
Comarca de Conselheiro Lafaiete

PROTOCOLO Nº 20457 Nº 41
Título apresentado em 24/09/1992
Oficial
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - AD
Registro nº R1/8227 pág. 8227
Cons. Lafaiete 24 de setembro de 1992
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
— 2º OFÍCIO —
MARIA EMÍLIA MARCENES CASTELLÕES MENEZES SANTOS.
OFICIAL
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

R.1- 8.227 - referente ao imóvel pertencente ao espólio de ALBERTO ZILLE. ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

HISTÓRICO DO LOTEAMENTO LAFAIETE COUNTRY CLUB (PARTE)

PROCESSO VISANDO RETOMADA DO TERRENO DA AMAGIS – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS MINEIROS, NA AV. GERALDO PLAZA - BAIRRO AMARO RIBEIRO, PARA A MUNICIPALIDADE

MATRÍCULA R.1-3.660 (ver anexo 1-folha 2)
Em 25.06.1984 as firmas E.P.P. Empreendimentos Ltda. e Terraprópria Ltda. doaram ao Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificação na planta do Loteamento Lafaiete Country Club – localização Aeroporto das Bandeirinhas, as chácaras da quadra nº 5 de números:
1 (um) com 8.000 m2
2 (dois) com 3.000 m2
3 (três) com 3.000 m2
4 (quatro) com 3.000 m2
5 (cinco) com 3.000 m2
6 (seis) com 3.000 m2
7 (sete) com 3.000 m2
8 (oito) com 3.000 m2
TOTAL DA ÁREA DAS 8 CHÁCARAS –29.000 M2

LEI Nº 2.581/86 (ver anexo 2)
Em 23.09.1986, através da Lei nº 2.581/86, o Município de Conselheiro Lafaiete permutou as chácaras 3, 4, 5, 6. 7 e 8, da quadra 5, do Loteamento Lafaiete Country Club, de sua propriedade, com uma área de terreno de 1.800 m2, de propriedade do Espólio de Alberto Zille, localizado no Bairro São João, local onde se encontra a Escola Estadual Júlia Miranda – escritura de permuta do Cartório de Paz e Registro Civil Prof. José Vieira Pacheco (ver anexo nº 2-A).

Ver Lei nº 3.002/91

REGISTRO DOS LOTES PERMUTADOS (ver anexo 1 – folha 5)
Em 24.09.1992, através do registro 1º-2-AD – matrícula 8.227, foram transferidas as "chácaras nºs. 03, 04 e parte das chácaras nºs 05, 06, 07 e 08, todas da quadra 05, área total constante do registro no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Conselheiro Lafaiete como sendo 15.858,00 m2, apesar de constar na planta do Loteamento a área de cada chácara de 3.000 m2, no total de 18.000,00 m2 (ver anexo 5 – Lei nº 3.002/91).

17.998,74

DOAÇÃO DE CHÁCARA PARA SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (ver anexo nº 3)

Em 25.06.1991, através da Lei nº 2.963/91, o Município doou ao Sindicato dos Empregados do Comércio de Conselheiro Lafaiete uma área de 3.000 m2, compreendendo o lote (chácara) nº 8, quadra 5, do Loteamento Lafaiete Country Club, não respeitando a lei nº 2.581/86 que já havia efetuado troca desse mesmo lote com os herdeiros de Alberto Zille.

Após pesquisa vimos que não houve escritura e registro desse imóvel no Cartório (já havia sido registrado anteriormente para a o Espólio de Alberto Zille) e também não encontramos nenhuma lei revogando a Lei 2.963/91.

NEGOCIAÇÃO COM A FAMÍLIA ZILLE

O Município de Conselheiro Lafaiete está propondo a troca das chácaras 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Loteamento Lafaiete Country Club, de propriedade do Espólio de Alberto Zille pelos lotes 9, 10 e 11 da quadra 16 do Loteamento do Bairro Tiradentes, de nossa cidade, conforme abaixo.

Avaliação das chácaras 03, 04, 05, 06, 07 e 08, de propriedade do Espólio de Alberto Zille, realizada pela Municipalidade, através de sua equipe de avaliação, no valor total de R$ 252.000,00 (ver anexo nº 6)

LOTES ESCOLHIDOS PELA FAMÍLIA ZILLE COM AVALIAÇÃO (ver anexo 4)

Os lotes 9, 10 e 11 da quadra 16 do Bairro Tiradentes, de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, foram avaliados pela Comissão em R$ 249.000,00, sendo:

LOTE 9 – frente 12 m., fundo 12 m., lado direito 30,90 m. e lado esquerdo 30,63 m, com área total de 389,21 m2 – valor avaliado de R$ 83.000,00.

LOTE 10- frente 12 m., fundos 12 m., lado direito 30,63 m. e lado esquerdo 30,37 m., com área total de 366,99 m2 – valor avaliado de R$ 83.000,00.

LOTE 11 – frente 9,82 m + 9,08 m., fundo 8,71 m., lado direito 30,37 m. e lado esquerdo 24,88 m, com área total de 387,53 m2 – valor avaliado de R$ 83.000,00.

OBSERVAÇÃO

A troca acima mencionada é pura e simples.

NEGOCIAÇÃO COM A AMAGIS

A AMAGIS receberá as chácaras 1 e 2 do município e as chácaras 3, 4, 5, 6, 7 e 8, de propriedade do Espólio de Alberto Zille, no total de 29.000 m2 de área, do Loteamento Lafaiete Country Club, liberando o terreno situado na Av. Geraldo Plaza, Bairro Amaro Ribeiro, com 31.550 m2 de área, conforme escritura do Cartório do 2º Ofício de Notas de Conselheiro Lafaiete (ver anexo nº 7) e registro no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Conselheiro Lafaiete (ver anexo nº 8).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.634.966/0001-10 **MATRIZ**		**26/04/1973**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS MINEIROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBITA	**194**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.310-160	**CRUZEIRO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMAGIS@AMAGIS.COM.BR	**(031) 2843-499**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2021** às **14:02:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	16.634.966/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS MINEIROS
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALBERTO DINIZ JUNIOR
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/08/2021** às **14:02** (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 10 de novembro de 2021.

Ofício nº503/2021/PMCL/PROC/SUB
Assunto: Encaminha Projeto de Lei e Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, encaminhar o seguinte projeto de lei para apreciação e votação, qual seja;

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS CHÁCARAS Nº01 A 08 DA QUADRA Nº05 NO LOTEAMENTO LAFAIETE COUNTRY CLUBE PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS - AMAGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Solicitamos que o presente projeto tramite de forma concomitante e simultânea, apesar de matéria diversa, conjuntamente com os projetos;

"DESAFETA OS LOTES DO MUNICÍPIO DE Nº 09, 10 E 11 DA QUADRA Nº05, NO BAIRRO TIRADENTES, DA CONDIÇÃO ORIGINÁRIA, AUTORIZA A PERMUTA DESTES LOTES COM AS CHÁCARAS Nº 03, 04 E PARTE DAS CHÁCARAS Nº 05, 06, 07 E 08 NO LOTEAMENTO LAFAIETE COUNTRY CLUB PERTENCENTE AO ESPÓLIO DE ALBERTO ZILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO MUNICÍPIO DA ÁREA DE 31.550,00M2, DOADA A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS – AMAGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE 7.000,00M2 DENTRO DA MAIOR DE 31.550,00M2, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO PLAZA, NO BAIRRO AMARO RIBEIRO PARA A COMUNIDADE DOS POVOS CIGANOS INSTALADA PRECARIAMENTE NO BAIRRO PAULO VI, APROVA DESMEMBRAMENTO E DESAFETAÇÃO DA ÁREA DE 7.000,00M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Exmo. Sr. **João Paulo Fernandes Resende**
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Nov-2021-17:49-037087-1/2

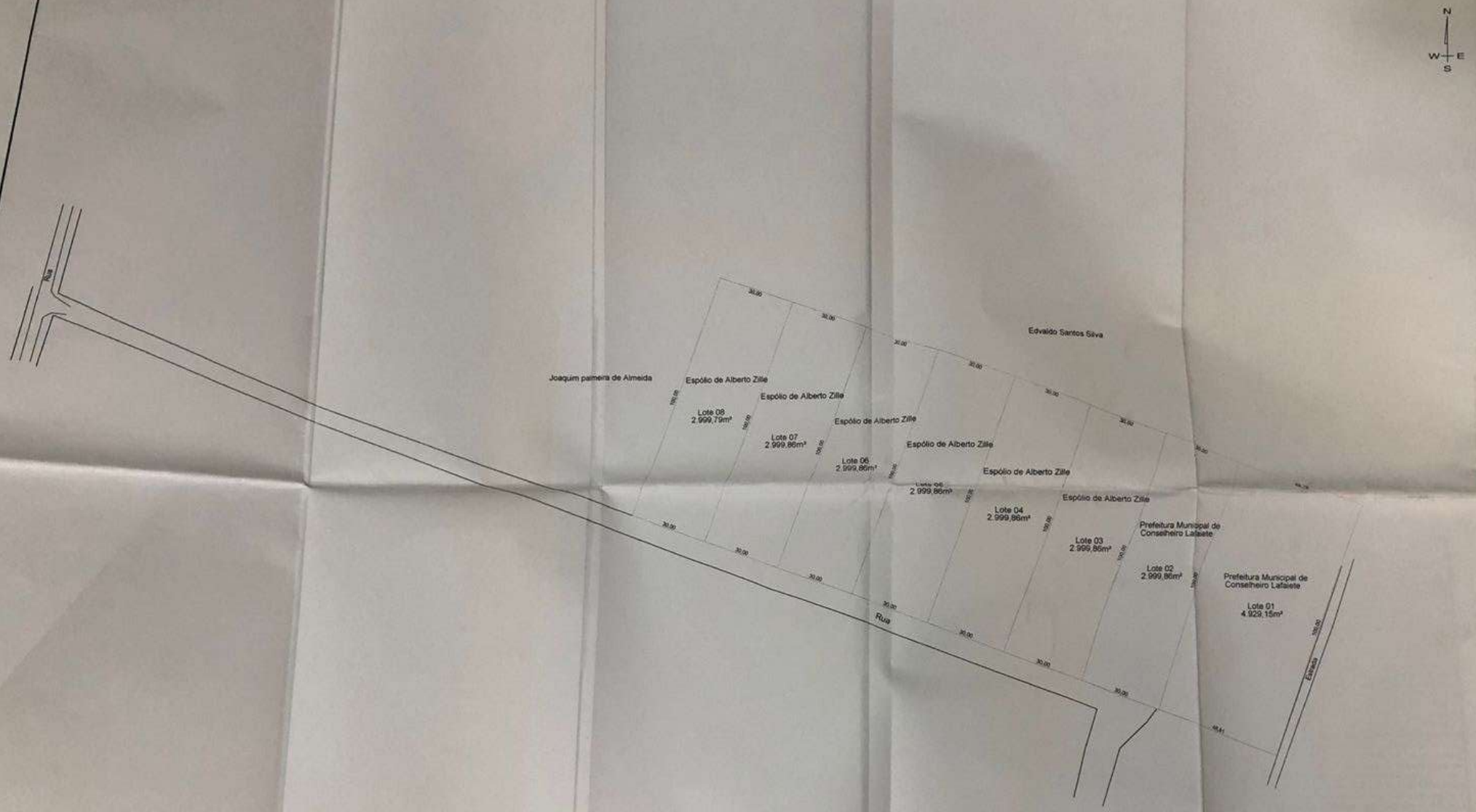

Convenções topográficas

Rua / Estrada	Projeção de lotes	Cerca de arame	

AMALPA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO ALTO-PARAOPEBA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
ÁREA NA LOCALIDADE DE BANDEIRINHAS
COM PROJEÇÃO DE LOTES
CONSELHEIRO LAFAIETE - M.G.

R.T. Marcus Antônio Lopes Tinôco
Eng. Civil - CREA 34.810/D
Tte. Marlon Costa Alves - CREA 40/9/D
Des. Camilo de Lélis Maia Cardoso

FOLHA: ÚNICA

ESCALA: 750

DATA: 05/09/2018

Formato: Escala de Plotagem: 1 2 3 4 5 6 7 8